

Regimento Do Núcleo de Atividades Complementares

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A carga horária de atividades complementares da matriz curricular de 2012.1 e 2014 é de 170 (cento e setenta) horas conforme Projeto Político Pedagógico do Curso, devendo ser cumpridas em conformidade com as orientações contidas neste Regulamento de Atividades Complementares e computadas no dossiê do acadêmico em cada semestre letivo.

§1º. As atividades complementares terão por objetivo enriquecer o perfil do acadêmico, por serem realizadas de forma interativa, dentro e fora da academia, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§2º. As atividades complementares também visam a possibilitar a flexibilidade do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e permitir aos seus acadêmicos o aprofundamento temático e interdisciplinar, integrando os conteúdos teóricos e a prática no contexto jurídico e áreas afins.

Art. 2º. O presente regulamento tem por objetivo normatizar as atividades complementares do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) e estabelecer mecanismos para o seu acompanhamento e registro.

§1º. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito normatizada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 29/09/2004, que orienta que as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do acadêmico.

§2º. O cumprimento da carga horária das atividades complementares é requisito indispensável à colação de grau.

Art. 3º. São consideradas atividades complementares:

I - projetos e programas de pesquisa;

II - atividades em programas e projetos de extensão;

III - eventos técnicos-científicos, como seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros da mesma natureza;

IV - a presença em audiências públicas de defesa de monografia, dissertação e teses.

§1º. São consideradas atividades de extensão, que deverão buscar a integração com ensino e pesquisa, todas aquelas desenvolvidas com participação da comunidade universitária.

§ 2º. Os eventos técnico-científicos são considerados válidos quando:

I - promovidos pelo próprio Curso de Direito ou por ele apoiados;

II - aprovados pelo Coordenador do Curso de Direito, no caso de serem promovidos por outras instituições de ensino ou entidades públicas ou privadas.

§ 3º. As práticas desenvolvidas no âmbito do Estágio Obrigatório ou de Atividades Simuladas não poderão ser computadas cumulativamente como atividades complementares. As Atividades de Prática Jurídica, real ou simuladas, são norteadas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) ou pelo Regulamento do Núcleo de Atividades Simuladas (NAS).

Art. 4º. A carga horária total das atividades complementares deverão ser distribuídas e desenvolvidas, ao longo de todo o curso.

Da Coordenação Das Atividades Complementares

Art. 5º. As atividades complementares serão acompanhadas pela Coordenação do Curso de Direito e pela Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares (NAC).

Parágrafo Único. A Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares será exercida por colaborador vinculado ao Curso de Direito.

Art. 6º. Compete à Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares, com controle da Coordenação do Curso de Direito orientar e controlar as seguintes tarefas para o cumprimento das atividades complementares:

I – Analisar, aprovar e acompanhar o plano de atividades de cada acadêmico;

II – Exigir a comprovação documental inerente a cada atividade;

III – Coordenar a publicação das atividades complementares aos acadêmicos e orientar quanto ao fiel cumprimento quantitativo e qualitativo das mesmas;

IV – Encaminhar à Secretaria Geral do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar, até o final do curso de cada acadêmico, para viabilizar o alcance das horas mínimas definidas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme artigo 1º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das atividades complementares, depois de verificados pela Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares, com a indicação da espécie e a carga horária computada,

serão arquivados e mantidos em dossiês dos alunos, para as verificações que se fizerem necessárias.

Art. 7º - É de competência da Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares a atribuição de horas de atividades de cada acadêmico, em observância as espécies e limites fixados neste Regulamento.

Da Realização Das Atividades Complementares

Art. 8º. As atividades complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias são as especificadas no Quadro de Atividades Complementares (Anexo I).

§1º. O acadêmico deverá realizar no mínimo 3 (três) diferentes modalidades constantes da relação que especifica as atividades, conforme dispõe o art. 3º deste regulamento.

§2º. A relação de atividades complementares poderá ser alterada pela Coordenação do Curso de Direito com vistas a priorizar a qualidade e o atendimento ao art. 1º deste regulamento.

§ 3º. Os acadêmicos que concluírem o curso até o final do 2º semestre de 2011 terão suas cargas horárias de atividades complementares computadas conforme a regulamentação anterior, constante de ata do Colegiado do Curso.

Art. 9º. As atividades complementares definidas no artigo 3º deste Regulamento serão comprovadas por meio de documentos idôneos e, caso necessário, mediante a apresentação de relatórios em formulário próprio disponível na Secretaria da Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares (NAC) e protocolados no prazo estipulado para permitir os registros de sua participação.

§1º. A apresentação de relatórios completos das atividades complementares, bem como o fiel cumprimento dos prazos e datas fixadas é indispensável para as atividades que assim o exigirem, sob pena de não serem computadas as horas de atividades realizadas pelo acadêmico.

§2º. As atividades complementares que apresentam certificação dispensam a elaboração do relatório de atividades complementares.

§3º. No caso de atividades externas, para que a carga horária seja validada, o acadêmico deverá apresentar à Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares, o comprovante de sua participação assinado pelo responsável pelo evento juntamente com o relatório de atividades complementares.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito.

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descrição das Atividades	Carga Horária	Limite máximo	Documento/Requisito
Conferências, palestras seminários, simpósios e jornadas.	até 20 horas por evento	100 horas	Certificado de participação aprovado pela Coordenação do Curso de Direito
Congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais relacionados à área jurídica.	até 40 horas por evento	100 horas	Certificado de participação aprovado pela Coordenação do Curso de Direito
Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados ou não à comunidade acadêmica.	até 05 horas por trabalho	50 horas	Comprovante do trabalho e aprovação pelo docente no formulário de atividades
Projeto de Iniciação Científica.	até 15 horas por mês	100 horas	Projeto aprovado pela Supervisão do Núcleo de Pesquisa
Trabalhos científicos publicados em revistas ou periódicos, registrando o nome da IES. (Ex: artigo, banners, etc...)	até 10 horas por trabalho	50 horas	Comprovante da publicação
Publicação de trabalhos originais, artigos, ensaios e resenhas, afins com o curso, em periódicos e jornais, acadêmicos ou não.	até 05 horas por publicação	40 horas	Comprovante da publicação, aprovado pela Coordenação
Assistência comprovada à sessões do Tribunal do Júri.	até 05 horas por sessão	50 horas	Relatório de atividades aprovado pela Coordenação do Curso de Direito ou Supervisão do NAC
Assistência comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação em Direito da UniEVANGÉLICA	até 30 minutos por sessão	20 horas	Relatório de atividades complementares em formulário apropriado com aprovação do Coordenador da Banca Examinadora
Grupos de Estudo orientados por docente do Curso de Graduação em Direito da UniEVANGÉLICA	até 02 horas por reunião	40 horas	Certificado de participação e apresentação de relatório
Representação estudantil em Colegiados.	Até 10 horas por ano	40 horas	Declaração com comprovante da eleição (ata registrada em cartório) e declaração do Presidente do Centro Acadêmico /

			Colegiado.
Cursos livres e de atualização, ligados à área jurídica.	30 horas por evento	100 horas	Certificado de participação aprovado pela Coordenação do Curso de Direito
Disciplinas não computadas na matriz do curso de Direito ou eletivas, cursadas em outras IES, ligadas à área jurídica e previamente aprovadas pela Coordenação do Curso de Direito	até 30 horas por evento	60 horas	Certificado ou comprovante de frequência e aprovação por meio de histórico acadêmico
Curso de Informática	até 30 horas	30 horas	Certificado de aproveitamento aprovado pela Coordenação do Curso de Direito
Curso de Línguas Estrangeiras	até 30 horas	30 horas	Certificado de aproveitamento aprovado pela Coordenação do Curso de Direito
Curso de Língua de Sinais	até 30 horas	30 horas	
Cursos jurídicos não presenciais, a distância e por vídeo conferência.	até 05 horas por atividade	30 horas	Certificado de participação aprovado pela Coordenação do Curso de Direito
Estágio não obrigatório em Gabinetes de Magistrados e Representantes do Ministério Público, em qualquer grau de jurisdição	Participação mínima de 06 (seis) meses	60 horas	Declaração do responsável pelo Órgão concedente de campo de estágio e apresentação de relatório bimestral das atividades desenvolvidas, em formulário próprio
Estágio não obrigatório em Delegacias de Polícia	Participação mínima de 06 (seis) meses	60 horas	Declaração do responsável pelo Órgão concedente de campo de estágio e apresentação de relatório bimestral das atividades desenvolvidas, em formulário próprio
Estágio não obrigatório em Escritórios de Advocacia, devidamente registrados na OAB	Participação mínima de 06 (seis) meses	60 horas	Declaração do responsável pelo Órgão concedente de campo de estágio e apresentação de relatório bimestral das atividades desenvolvidas, em formulário próprio
Estágio não obrigatório em órgão da Defensoria Pública	Participação mínima de 06 (seis)	60 horas	Declaração do responsável pelo Órgão concedente de campo de estágio e

	meses		apresentação de relatório bimestral das atividades desenvolvidas, em formulário próprio
Estágio não obrigatório em órgão público, em função ligada à área jurídica (PROCON, DETRAN, CMTT e outros similares	Participação mínima de 06 (seis) meses	60 horas	Declaração do responsável pelo Órgão concedente de campo de estágio e apresentação de relatório bimestral das atividades desenvolvidas, em formulário próprio